Documentos instrutórios do formulário online
Determinação do nível de conservação do imóvel
→ Mais informações

Porto.

A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. O item assinalado com * é obrigatório.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato **PDF**.

☐ 1.**Caderneta Predial*** urbana da fração/frações.

☐ 2. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:
☐ 2.1 _____
☐ 2.2 _____

B. Tomo conhecimento

☐ **1.** Pela apresentação do pedido é devida taxa, correspondente a uma fração ou unidade de utilização independente.
O Requerente pode ser notificado para pagamento de taxas adicionais, em função do número de frações ou unidades de utilização independentes (para as quais pede a determinação do nível de conservação ou a definição de obras para atingir o nível superior).

☐ **2.** A determinação do nível de conservação implica inspeção ao imóvel, sendo disso notificado o Requerente.

☐ **3.** Em resultado da inspeção, é enviada informação e respetiva ficha de determinação do nível de conservação do imóvel ao Requerente.

☐ **4.** A determinação do nível de conservação é válida pelo período de três anos.

☐ **5.** O pedido de "Reconhecimento para efeitos de benefícios fiscais - reabilitação urbana" só deve ocorrer após a "Determinação do nível de conservação do imóvel", antes e depois da obra de reabilitação.

☐ **6.** Informações sobre obras de reabilitação ao abrigo do "1.º Direito - Programa de apoio ao acesso à habitação" podem ser consultadas em https://portovivosru.pt/.

C. Observações

Os formulários e o Código Regulamentar do Município do Porto podem ser consultados em https://portaldomunicipe.cm-porto.pt
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento